



Hierarquia

Macroprocesso	Gestão Ambiental e Social
Processo	Avaliação de riscos ambientais, sociais e segurança do trabalho
Subprocesso	Definição de premissas e requisitos
Atividade	Documentação de requisitos

Identificação

Elaborado por	Maryelin Sacardo Souza – Técnica em Química
Revisado por	Debora Evans Teixeira – Facilitador de Processos PROC
Verificado por	Everton Willian Gonçalves – Gestor de Riscos
Aprovado por¹	Patricia Helena Eggert Karnopp – Coordenadora de Planejamento e Controle Ambiental e Social
Responsabilidade	CAS

¹ Para visualização do(s) Aprovador(es) consultar assinatura/QR Code disponível no final da última página deste documento.

SUMÁRIO

1	OBJETIVO E RESULTADO ESPERADO	5
2	APLICABILIDADE	5
3	SIGLAS.....	5
4	GLOSSÁRIO	6
5	REQUISITOS	7
5.1	PESSOAL NECESSÁRIO.....	7
6	PROCEDIMENTO.....	8
6.1	ELABORAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL.....	8
6.1.1	Requisitos do PDAS 1 do BID e NAS 1 do Banco Mundial: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais	9
6.1.1.1	Descrição das Medidas e Ações.....	9
6.1.1.2	Aplicação das Medidas	10
6.1.1.3	Hierarquia de Mitigação	10
6.1.1.4	Adaptação e Reatividade do PGAS	10
6.1.1.5	Monitoramento e Avaliação	10
6.1.1.6	Programa de Participação das Partes Interessadas.....	10
6.1.1.7	Mecanismo de Gestão de Queixas	11
6.1.2	Requisitos do PDAS 2 do BID e NAS 2 do Banco Mundial: Trabalho e Condições de Trabalho 11	
6.1.2.1	Medidas de Prevenção de Acidentes, Lesões e Doenças	11
6.1.2.2	Protocolos para Situações de Pandemia ou Epidemia	11
6.1.2.3	Ações a Serem Incluídas no PGAS	11
6.1.2.4	Obrigatoriedade e Implementação	12
6.1.3	Requisitos do PDAS 3 do BID e NAS 3 do Banco Mundial: Eficiência no Uso de Recursos e Prevenção da Poluição.....	12
6.1.3.1	Medidas de Eficiência e Otimização de Recursos	12
6.1.3.2	Prevenção e Controle da Poluição	12
6.1.3.3	Gestão de Resíduos.....	12
6.1.3.4	Implementação e Monitoramento	13

6.1.4	Requisitos do PDAS 4 do BID e NAS 4 do Banco Mundial: Saúde e Segurança da Comunidade.....	13
6.1.4.1	Prevenção e Controle de Riscos à Saúde e Segurança da Comunidade	13
6.1.4.2	Gestão de Exposição a Materiais Perigosos	13
6.1.4.3	Controle de Doenças e Impactos à Saúde Pública	13
6.1.4.4	Preparação e Resposta a Emergências	14
6.1.4.5	Resiliência e Adaptação a Desastres e Mudanças Climáticas	14
6.1.5	Requisitos do PDAS 5 do BID e NAS 5 do Banco Mundial: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário	14
6.1.5.1	Planejamento para Evitar ou Minimizar Deslocamentos.....	14
6.1.5.2	Compensação Uniforme às Pessoas Afetadas.....	14
6.1.5.3	Elaboração de Planos de Reassentamento ou Restabelecimento	14
6.1.6	Requisitos do PDAS 6 do BID e NAS 6 do Banco Mundial: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos	15
6.1.6.1	Minimização e restauração de impactos	15
6.1.6.2	Compensação de biodiversidade.....	15
6.1.6.3	Estratégias para habitats críticos.....	15
6.1.6.4	Medidas para habitats não críticos.....	15
6.1.6.5	Proteção dos serviços ecossistêmicos	16
6.1.7	Requisitos do PDAS 7 do BID e NAS 7 do Banco Mundial: Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais.....	16
6.1.7.1	Minimização e compensação de impactos adversos.....	16
6.1.7.2	Consulta e participação informada	16
6.1.7.3	Consideração de populações específicas	16
6.1.7.4	Estabelecimento de processos de interação	17
6.1.7.5	Consentimento livre, prévio e informado	17
6.1.8	Requisitos do PDAS 8 do BID e NAS 8 do Banco Mundial: Patrimônio Cultural	17
6.1.8.1	Gerenciamento de achados fortuitos.....	17
6.1.8.2	Mitigação de efeitos adversos sobre patrimônio cultural reproduzível	17
6.1.8.3	Proteção de patrimônio cultural crítico e irreproduzível	17
6.1.9	Requisitos do PDAS 9 do BID e que permeiam todas as NAS do Banco Mundial: Igualdade de gênero	18
6.1.9.1	Prevenção e mitigação de impactos negativos sobre a igualdade de gênero	18

6.1.9.2	Garantia de benefícios iguais para pessoas de diferentes gêneros.....	18
6.1.9.3	Prevenção de violência sexual e de gênero.....	18
6.1.9.4	Mecanismos eficazes de reclamação	18
6.1.9.5	Prevenção de exploração sexual e abuso de menores.....	18
6.1.10	Requisitos do PDAS 10 do BID e NAS 10 do Banco Mundial: Envolvimento das Partes Interessadas e Divulgação de Informações	19
7	REFERÊNCIAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	20
7.1	EXTERNOS.....	20
7.2	INTERNOS.....	20
8	ANEXOS.....	20
9	RISCOS CONTINGENCIADOS/MITIGADOS	21
10	CONTROLE DE REVISÕES.....	22

1 OBJETIVO E RESULTADO ESPERADO

Estabelecer diretrizes para padronizar a elaboração do PGAS na CAJ, garantindo o atendimento aos requisitos ambientais e sociais definidos pelas IFI.

2 APLICABILIDADE

O procedimento é aplicado à:

CGA: ao elaborar o PGAS de projetos executivos elaborados internamente e/ou dispensados de AAS, definir e encaminhar as diretrizes para contratação do PGAS preliminares, validar o PGAS quando contratado, encaminhar para não objeção do BID o PGAS, controlar as revisões, analisar a necessidade de revisão dos PGAS e revisá-los quando necessário.

CRE: ao elaborar o PGAS de projetos executivos elaborados internamente e/ou dispensados de AAS, definir e encaminhar as diretrizes para contratação PGAS preliminares, validar o PGAS quando contratados, revisar os PGAS quando necessário e analisar a necessidade de revisão dos PGAS.

CSS: ao elaborar o PGAS de projetos executivos elaborados internamente e/ou dispensados de AAS, definir e encaminhar as diretrizes para contratação PGAS preliminares, validar o PGAS quando contratados, revisar os PGAS quando necessário e analisar a necessidade de revisão dos PGAS.

3 SIGLAS

- **AAS** – Avaliação Ambiental e Social
- **BID** – Banco Interamericano de Desenvolvimento
- **CAJ** – Companhia Águas de Joinville
- **CGA** – Coordenação de Gestão Ambiental e Social
- **CRE** – Coordenação de Responsabilidade Social
- **CSS** – Coordenação de Saúde e Segurança Ocupacional
- **IFI** – Instituições Financeiras Internacionais
- **NAS** – Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial
- **PAB** – Plano de Ação de Biodiversidade
- **PAJ** – Procedimento Águas de Joinville
- **PDAS** – Padrões de Desempenho Ambiental e Social do BID
- **PGAS** – Plano de Gestão Ambiental e Social

4 GLOSSÁRIO

- **Atividades:** conjunto de ações necessárias para a implantação de um empreendimento. A correlação entre os aspectos ambientais e as ações permite a identificação dos impactos ambientais. Por exemplo, se a instalação de uma estação de tratamento de esgoto exige o corte de vegetação, essa ação é considerada uma atividade inerente ao projeto.
- **Hierarquia de Mitigação:** ordem de preferência na aplicação de medidas mitigadoras, que se inicia com a prevenção de impactos ambientais adversos. Quando a prevenção não for possível, aplicam-se medidas para minimizar os impactos. Se os impactos não puderem ser totalmente evitados ou minimizados, procede-se à reabilitação das áreas afetadas. Por último, aplica-se a compensação ou *offset* de impactos residuais, após as etapas de prevenção, minimização ou reabilitação (IADB, 2015 *apud* Camargo e Costa, 2022, p. 96). O termo “hierarquia de mitigação” é uma ferramenta comumente aplicada nas avaliações de impacto ambiental como uma ferramenta para gerenciar riscos. Ela abrange medidas que buscam evitar impactos desde o início das atividades e, quando isso não for viável, implementar ações para minimizar, restaurar e, como último recurso, compensar os impactos adversos residuais.
- **Impacto:** refere-se a qualquer mudança, seja potencial ou real, no ambiente físico, natural ou cultural, e nos impactos sobre a comunidade local e os trabalhadores, resultantes da atividade comercial a ser apoiada.
- **Offset de impactos residuais:** refere-se a mecanismos que permitem compensar os efeitos dos impactos residuais, como, por exemplo, compensar as emissões de gases de efeito estufa.
- **Pessoas ou Grupos Vulneráveis:** são pessoas ou grupos de pessoas que podem ser mais impactados negativamente pelos efeitos do projeto devido a características como deficiência, estado de saúde, status indígena, identidade de gênero, orientação sexual, religião, raça, cor, etnia, idade, linguagem, opiniões pessoais ou políticas, origem nacional ou social, propriedade, nascimento, desvantagem econômica, ou condição social. Outros indivíduos e/ou grupos vulneráveis podem incluir pessoas ou grupos em situações de vulnerabilidade, como pobres, sem-terra, idosos, famílias monoparentais, refugiados, pessoas deslocadas internamente, comunidades dependentes de recursos naturais ou outras pessoas deslocadas, que não possam ser protegidas pela legislação nacional e/ ou direito internacional.
- **Risco Socioambiental:** é a combinação da gravidade esperada de:
 - Um projeto que pode causar ou contribuir para um potencial impacto ambiental e social adverso,

- Problemas que podem afetar negativamente o fornecimento de medidas e resultados de mitigação ambiental e social; e a probabilidade de ocorrer um ou ambos os casos.
- **Serviços ecossistêmicos:** são os benefícios que as pessoas, incluindo empresas, obtêm dos ecossistemas. Esses serviços são organizados em quatro tipos:
 - Serviços de provisionamento, que envolvem os produtos que as pessoas obtêm dos ecossistemas como alimentos, água doce, madeira, fibras e plantas medicinais.
 - Serviços reguladores, que são os benefícios derivados da regulação dos processos ecossistêmicos como purificação de águas superficiais, armazenamento e sequestro de carbono, regulação climática e proteção contra riscos naturais.
 - Serviços culturais, que são os benefícios não materiais que as pessoas obtêm dos ecossistemas como áreas naturais que são locais sagrados e áreas importantes para recreação e prazer estético.
 - Serviços de suporte, que são os processos naturais que sustentam os outros serviços como a formação do solo, ciclagem de nutrientes e produção primária.

5 REQUISITOS

5.1 PESSOAL NECESSÁRIO

- Para a elaboração do PGAS, é necessário um profissional com formação em Engenharia Ambiental ou áreas correlatas, além de experiência comprovada em salvaguardas internacionais.

6 PROCEDIMENTO

6.1 ELABORAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

Após elaborada a Análise Ambiental, Social e Segurança do Trabalho e/ou a AAS do projeto/serviço em conformidade com diretrizes determinadas no PAJ/AMB 01.02 – Instruções para elaboração de AAS, deve-se elaborar o PGAS, com base no PLANO/AMB 00016 - Plano de Gestão Ambiental e Social - fase de implantação de projetos e execução de serviços.

No caso de projetos sujeitos ao licenciamento ambiental, deve ser elaborado o PGAS com procedimentos e programas aplicáveis à fase de implantação e um PGAS para a fase de operação seguindo-se as exigências do órgão licenciador.

O PGAS deve conter as medidas específicas de gestão ambiental e social necessárias para maximizar os impactos positivos e evitar, reduzir, mitigar e/ou compensar os impactos negativos, seguindo a hierarquia de mitigação e de forma proporcional, além de relacioná-las com cada NAS do Banco Mundial e PDAS do BID aplicável. Além disso, é essencial atender às exigências e indicações apresentadas no Anexo I.

O PGAS deve englobar as seguintes informações de forma detalhada e organizada:

- **Medidas de gestão ambiental e social:** incluir as ações necessárias para maximizar os impactos positivos e mitigar, reduzir ou compensar os impactos negativos. As medidas devem ser baseadas na hierarquia de mitigação e proporcionais aos impactos. Relacionar essas medidas aos requisitos do NAS do Banco Mundial e PDAS do BID aplicáveis.
- **Planos e programas ambientais e sociais:** detalhar os planos ou programas que atendem aos requisitos ambientais, sociais, de saúde e segurança ocupacional do projeto/serviço, conforme as políticas e regulamentos da CAJ, das IFI e dos órgãos governamentais.
- **Obrigações e responsabilidades:** especificar as obrigações institucionais para o desenvolvimento e implementação das medidas de gestão ambiental e social, bem como as responsabilidades de cada parte envolvida.
- **Plano de monitoramento ambiental e social:** descrever o plano de monitoramento para as fases de construção, operação, fechamento e pós-encerramento do projeto/serviço, detalhando os seguintes itens:
 - Resultados esperados.
 - Parâmetros a serem monitorados.
 - Locais de medição.
 - Métodos e ferramentas de monitoramento.

- Frequência das medições.
- Custos estimados.
- Instituições responsáveis pela execução.
- **Cronograma de implementação:** definir o cronograma para a execução de cada medida proposta, incluindo responsabilidades e orçamento de referência.
- **Equipe mínima:** descrever a equipe mínima necessária, conforme Anexo II.

O PGAS deverá listar todas as licenças e autorizações necessárias para o início das obras e a operação, identificando as condicionantes aplicáveis, o prazo de validade e os responsáveis pelo controle dessas licenças.

Além disso, o PGAS deve apresentar, no mínimo, os programas definidos pela análise ambiental, social e segurança do trabalho e/ou pela AAS, seguindo o PLANO/AMB 00016 - Plano de Gestão Ambiental e Social - fase de implantação de projetos e execução de serviços.

Cada programa e subprograma (quando houver) deverá ser estruturado de forma executiva, com os seguintes elementos:

- **Objetivo**
- **Procedimentos e diretrizes**
- **Escopo das atividades**
- **Responsáveis**

O PGAS deve, obrigatoriamente, atender aos requisitos descritos nos itens 6.1.1 a 6.1.10, que são baseados nos PDAS do BID e NAS do Banco Mundial.

6.1.1 Requisitos do PDAS 1 do BID e NAS 1 do Banco Mundial: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais

6.1.1.1 Descrição das Medidas e Ações

Todas as medidas e ações de mitigação e melhoria de desempenho destinadas a abordar os riscos e impactos ambientais e sociais identificados nos projetos/serviços devem ser descritas na forma de planos ou programas, os quais devem incluir:

- Procedimentos operacionais.
- Práticas de gestão.
- Planos e documentos de suporte relacionados, incluindo acordos legais.

Todas essas medidas devem ser gerenciadas de forma sistemática.

6.1.1.2 Aplicação das Medidas

As medidas e ações devem abranger toda a execução dos projetos/serviços, considerando:

- Principais contratados e fornecedores que estejam sob controle ou influência da organização.
- Locais, instalações ou atividades específicas.

6.1.1.3 Hierarquia de Mitigação

A hierarquia de mitigação deve ser adotada, priorizando:

- Prevenção de impactos.
- Minimização de impactos.
- Compensação de impactos residuais, quando tecnicamente e financeiramente viável.

6.1.1.4 Adaptação e Reatividade do PGAS

O PGAS deve ser estruturado para reagir de forma eficaz a:

- Mudanças nas circunstâncias.
- Eventos imprevistos.
- Resultados das atividades de monitoramento
- Revisão.

6.1.1.5 Monitoramento e Avaliação

O PGAS deve conter procedimentos claros para:

- Monitorar a implementação das medidas estabelecidas.
- Avaliar a eficácia das medidas adotadas.
- Verificar o cumprimento de todas as obrigações legais, contratuais e regulatórias.

6.1.1.6 Programa de Participação das Partes Interessadas

Descrever o programa de participação das partes interessadas, que deve:

- Basear-se na matriz de partes interessadas elaborada na AAS ou etapas preliminares.
- Contemplar processos de consulta proporcionais aos riscos e impactos adversos do projeto/serviço e às preocupações das pessoas afetadas (incluindo povos indígenas, afrodescendentes e comunidades tradicionais), bem como de outras partes interessadas.
- Justificar a não aplicação do processo de consulta, caso não seja pertinente.

6.1.1.7 Mecanismo de Gestão de Queixas

Detalhar o mecanismo de gestão de reclamações adotado pela CAJ, incluindo:

- Processo para receber e resolver preocupações e queixas sobre o desempenho ambiental e social.
- Eventuais necessidades de adequação do mecanismo com base nos riscos e impactos adversos identificados.

6.1.2 **Requisitos do PDAS 2 do BID e NAS 2 do Banco Mundial: Trabalho e Condições de Trabalho**

6.1.2.1 Medidas de Prevenção de Acidentes, Lesões e Doenças

O PGAS deve incluir ações para prevenir acidentes, lesões e doenças relacionadas ao trabalho, reduzindo ao mínimo, de forma prática e eficaz, as causas dos fatores de perigo identificados.

6.1.2.2 Protocolos para Situações de Pandemia ou Epidemia

Devem ser estabelecidos protocolos para desenvolver e implementar medidas específicas de saúde e segurança no trabalho para proteger os trabalhadores dos projetos/serviços contra o risco de exposição a doenças transmissíveis.

6.1.2.3 Ações a Serem Incluídas no PGAS

O plano deve contemplar as seguintes ações de forma detalhada para:

- **Eliminação de riscos:** substituir ou modificar condições ou substâncias perigosas para mitigar os riscos.
- **Treinamento de trabalhadores:** capacitar os trabalhadores em segurança e saúde ocupacional, garantindo a disseminação de boas práticas.
- **Manutenção de registros:** documentar e manter registros sobre: acidentes de trabalho, lesões e doenças ocupacionais e incidentes e quase-acidentes.
- **Relatórios de incidentes:** elaborar processos claros para relato e análise de acidentes, incluindo medidas corretivas.
- **Prevenção e resposta a emergências:** estabelecer arranjos para prevenção, preparação e resposta em situações de emergência, incluindo planos de evacuação, primeiros socorros e controle de danos.

- **Canal de denúncia:** disponibilizar um processo formal para que trabalhadores relatem condições inseguras ou insalubres no ambiente de trabalho, garantindo confidencialidade e resposta adequada.
- **Avaliação de desempenho:** implantar mecanismos para avaliar continuamente o desempenho em segurança e saúde ocupacional, implementando melhorias conforme necessário.

6.1.2.4 Obrigatoriedade e Implementação

Todas as medidas descritas devem ser implementadas de forma rigorosa e monitoradas periodicamente para garantir sua eficácia e conformidade com os requisitos estabelecidos pelos PDAS do BID e NAS do Banco Mundial.

6.1.3 **Requisitos do PDAS 3 do BID e NAS 3 do Banco Mundial: Eficiência no Uso de Recursos e Prevenção da Poluição**

6.1.3.1 Medidas de Eficiência e Otimização de Recursos

No documento deve estar previsto:

- O desenvolvimento e implementação de medidas técnica e financeiramente viáveis para otimizar o consumo de energia, água e outros recursos.
- A inclusão de ações específicas para evitar ou minimizar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

6.1.3.2 Prevenção e Controle da Poluição

O documento deve:

- Estabelecer medidas para evitar ou reduzir emissões de poluentes no ar, na água e no solo.
- Implementar procedimentos para resposta a situações acidentais envolvendo poluição ambiental, com ações de mitigação imediatas e eficazes.

6.1.3.3 Gestão de Resíduos

É necessário detalhar ações para:

- **Redução de resíduos:** promover a redução na geração de resíduos por meio de processos eficientes e sustentáveis.

- **Recuperação e reutilização:** planejar o reaproveitamento de resíduos de forma segura e ambientalmente adequada.
- **Tratamento e descarte:** garantir o tratamento, destruição ou descarte final de resíduos (perigosos e não perigosos) de maneira ambientalmente correta, conforme normas técnicas e regulamentos aplicáveis.

6.1.3.4 Implementação e Monitoramento

O documento deve conter:

- A documentação de todas as medidas em planos operacionais específicos, assegurando a execução e o monitoramento contínuo da eficácia das ações adotadas.
- A metodologia a ser utilizada para evidenciar que as ações estão alinhadas aos padrões técnicos e regulatórios exigidos pelos PDAS do BID e NAS do Banco Mundial.

6.1.4 **Requisitos do PDAS 4 do BID e NAS 4 do Banco Mundial: Saúde e Segurança da Comunidade**

O PGAS deve contemplar, de forma detalhada, as seguintes medidas para:

6.1.4.1 Prevenção e Controle de Riscos à Saúde e Segurança da Comunidade

Identificar e implementar ações alinhadas às boas práticas internacionais para proteger a saúde e a segurança da comunidade.

6.1.4.2 Gestão de Exposição a Materiais Perigosos

Implantar medidas que evitem a exposição da comunidade a materiais e substâncias perigosas decorrentes dos projetos ou serviços.

6.1.4.3 Controle de Doenças e Impactos à Saúde Pública

Estabelecer ações preventivas para minimizar os impactos à saúde pública, incluindo:

- Doenças transmitidas pela água.
- Vetores de doenças.
- Doenças contagiosas relacionadas à chegada de trabalhadores temporários ou permanentes.

6.1.4.4 Preparação e Resposta a Emergências

Desenvolver e implementar planos de preparação e resposta a emergências que incluam:

- Envolvimento ativo das pessoas afetadas, agências governamentais locais e outras partes interessadas.
- Proteção da comunidade contra riscos e impactos relacionados aos projetos ou serviços.

6.1.4.5 Resiliência e Adaptação a Desastres e Mudanças Climáticas

Adotar medidas específicas para:

- Promover a resiliência da comunidade frente a desastres naturais ou eventos climáticos extremos.
- Adaptar a comunidade às mudanças no uso do solo ou outros riscos causados pelas atividades dos projetos ou serviços.

6.1.5 **Requisitos do PDAS 5 do BID e NAS 5 do Banco Mundial: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário**

As seguintes medidas precisam ser apresentadas no documento com clareza e detalhamento.

6.1.5.1 Planejamento para Evitar ou Minimizar Deslocamentos

Planejar intervenções que evitem ou reduzam ao máximo deslocamentos físicos ou econômicos, mesmo que temporários, considerando os custos e benefícios ambientais, sociais e financeiros. E quando imprescindível, garantir atenção especial aos impactos sobre grupos vulneráveis e populações em situação de pobreza.

6.1.5.2 Compensação Uniforme às Pessoas Afetadas

Quando o deslocamento for inevitável, aplicar regras claras e uniformes de compensação para todas as pessoas afetadas, conforme orientações estabelecidas no Anexo III.

6.1.5.3 Elaboração de Planos de Reassentamento ou Restabelecimento

Quando houver reassentamento involuntário decorrente de desapropriação de terras, incluir no PGAS um plano de reassentamento ou restabelecimento de meios de subsistência.

Também é necessário assegurar que o plano atenda às diretrizes especificadas na base de conhecimento SEI - CAJ - PATRIMÔNIO - GESTÃO DE BENS IMÓVEIS e no PAJ/SUP 00.05 - Instruções para obtenção de imóveis.

6.1.6 Requisitos do PDAS 6 do BID e NAS 6 do Banco Mundial: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos

O documento deve detalhar as seguintes medidas para assegurar a conservação da biodiversidade e a gestão sustentável dos recursos naturais vivos.

6.1.6.1 Minimização e restauração de impactos

Quando os impactos sobre a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos não puderem ser evitados, devem ser implementadas medidas específicas para minimizá-los e restaurar a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos a longo prazo.

Práticas de manejo adaptativas devem ser adotadas, garantindo resposta a mudanças e monitoramento contínuo dos resultados.

6.1.6.2 Compensação de biodiversidade

A hierarquia de mitigação deve incluir medidas de compensação equivalentes à biodiversidade, aplicadas apenas após a implementação de ações de prevenção, minimização e restauração. Essas medidas devem ser projetadas para alcançar resultados mensuráveis de conservação que evitem perda líquida e, preferencialmente, promovam um aumento líquido da biodiversidade. Compensações não são permitidas em habitats críticos, conforme definido no PDAS 6 do BID e NAS 6 do Banco Mundial.

6.1.6.3 Estratégias para habitats críticos

Para habitats classificados como críticos, é obrigatório elaborar e implementar um plano de ação para a biodiversidade (PAJ/AMB 01.03 - Instruções para elaboração de diagnóstico de biodiversidade e elaboração de PAB) com o objetivo de alcançar aumentos líquidos nos valores de biodiversidade.

6.1.6.4 Medidas para habitats não críticos

Nessas situações considerar a necessidade de:

- Prevenção de impactos pela identificação e proteção de áreas de reserva.
- Minimização da fragmentação do habitat por meio de corredores biológicos e outras medidas estruturais.
- Restauração do habitat durante as operações ou após sua finalização.

6.1.6.5 Proteção dos serviços ecossistêmicos

Descrever as medidas que devem ser implementadas para evitar ou minimizar impactos nos serviços ecossistêmicos prioritários.

As estratégias devem garantir a manutenção do valor e da funcionalidade desses serviços, visando aumentar o uso eficiente dos recursos em todas as operações.

6.1.7 Requisitos do PDAS 7 do BID e NAS 7 do Banco Mundial: Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais

O documento deve detalhar as seguintes medidas para assegurar a proteção dos povos indígenas e comunidades tradicionais:

6.1.7.1 Minimização e compensação de impactos adversos

Sempre que não for possível evitar impactos adversos sobre povos indígenas ou comunidades tradicionais identificadas na AAS, devem ser implementadas medidas para minimizá-los, restaurá-los ou compensá-los.

Essas medidas devem ser culturalmente apropriadas, proporcionais à natureza e ao tamanho dos impactos, e sensíveis à vulnerabilidade dessas populações.

6.1.7.2 Consulta e participação informada

As medidas devem ser elaboradas em consulta e com a participação informada das comunidades afetadas.

Caso necessário, deve ser desenvolvido um plano específico para povos indígenas e/ou comunidades tradicionais, com a devida participação dessas populações.

6.1.7.3 Consideração de populações específicas

Devem ser avaliados e tratados os impactos adversos sobre povos transfronteiriços ou em isolamento voluntário, quando identificados na AAS.

6.1.7.4 Estabelecimento de processos de interação

Deve ser detalhado o processo de interação com comunidades indígenas e/ou comunidades tradicionais, conforme os requisitos dos PDAS/NAS 1 e 10, assegurando a inclusão dessas populações em todas as etapas relevantes.

6.1.7.5 Consentimento livre, prévio e informado

Devem ser implementados meios para obter o consentimento livre, prévio e informado das comunidades indígenas e/ou comunidades tradicionais potencialmente afetadas.

O consentimento livre, prévio e informado deve ser aplicado tanto à execução dos projetos/serviços quanto aos resultados esperados, abrangendo os impactos previstos sobre essas comunidades.

As medidas de mitigação pertinentes devem ser definidas com base no consentimento livre, prévio e informado e no envolvimento contínuo das comunidades.

6.1.8 **Requisitos do PDAS 8 do BID e NAS 8 do Banco Mundial: Patrimônio Cultural**

O documento deve incluir as seguintes medidas para a gestão do patrimônio cultural.

6.1.8.1 Gerenciamento de achados fortuitos

Deve ser adotado um procedimento específico para o gerenciamento de achados fortuitos de patrimônio cultural durante a execução do projeto/serviço, de acordo com as normas estabelecidas para situações imprevistas.

6.1.8.2 Mitigação de efeitos adversos sobre patrimônio cultural reproduzível

Caso o projeto/serviço envolva patrimônio cultural reproduzível (não crítico), deverão ser implementadas medidas seguindo a hierarquia de mitigação para minimizar os efeitos adversos durante a remoção, quando necessário.

6.1.8.3 Proteção de patrimônio cultural crítico e irreproduzível

Deve ser garantido que não ocorra a remoção, alteração ou dano de qualquer patrimônio cultural crítico ou irreproduzível. Medidas para evitar impactos negativos sobre esses patrimônios devem ser detalhadas de acordo com as melhores práticas de preservação.

6.1.9 Requisitos do PDAS 9 do BID e que permeiam todas as NAS do Banco Mundial:

Igualdade de gênero

O documento deve incluir as seguintes medidas para garantir a igualdade de gênero durante a execução do projeto/serviço.

6.1.9.1 Prevenção e mitigação de impactos negativos sobre a igualdade de gênero

Medidas devem ser estabelecidas para evitar, minimizar ou mitigar impactos negativos sobre a igualdade de gênero, ou oferecer compensação adequada, promovendo a igualdade entre os gêneros.

6.1.9.2 Garantia de benefícios iguais para pessoas de diferentes gêneros

Deve ser assegurado que indivíduos de diferentes gêneros recebam benefícios sociais e econômicos equivalentes aos de outros membros da comunidade, prevenindo a ampliação de desigualdades de gênero.

6.1.9.3 Prevenção de violência sexual e de gênero

Medidas devem ser adotadas para prevenir riscos de violência sexual e de gênero relacionados ao projeto/serviço, incluindo políticas específicas para contratados sobre assédio sexual e códigos de conduta para trabalhadores. Também deverão ser promovidas oficinas e campanhas de conscientização voltadas para trabalhadores, contratados e comunidades locais.

6.1.9.4 Mecanismos eficazes de reclamação

Devem ser estabelecidos mecanismos de reclamação eficazes, garantindo que as vítimas enfrentem o mínimo de dificuldades para relatar incidentes, oferecendo serviços adequados e minimizando o risco de retaliação. Os mecanismos devem incluir denúncias confidenciais realizadas por pessoal treinado e garantir documentação segura e ética.

6.1.9.5 Prevenção de exploração sexual e abuso de menores

Medidas deverão ser implementadas para prevenir o risco de exploração sexual ou abuso de menores nas comunidades afetadas pelo projeto/serviço.

6.1.10 Requisitos do PDAS 10 do BID e NAS 10 do Banco Mundial: Envolvimento das Partes

Interessadas e Divulgação de Informações

O PGAS deverá incluir um programa de engajamento das partes interessadas, detalhando as medidas para superar barreiras à participação e os métodos para capturar as opiniões dos grupos afetados de forma diferenciada pelos projetos/serviços.

Nos casos em que o projeto/serviço possa causar impactos adversos significativos nas pessoas afetadas, será necessário estabelecer um procedimento de consulta e participação informada. Caso se identifique impactos adversos sobre povos indígenas ou comunidades tradicionais, o PGAS deverá incluir um procedimento de consulta e participação informada para garantir o **consentimento livre, prévio e informado**, conforme os requisitos do **PDAS 1 e 7 do BID e NAS 1 e 7 do Banco Mundial**.

O PGAS deverá também incluir um mecanismo de reclamação, que servirá para receber e resolver preocupações e queixas das partes interessadas. Este mecanismo poderá ser usado para atender aos requisitos dos **PDAS 5 e 7 do BID e NAS 5 e 7 do Banco Mundial**, sendo que o mecanismo específico para trabalhadores do programa, conforme exigido pelo **PDAS 2 do BID e NAS 2 do Banco Mundial**, deverá ser separado dos demais.

7 REFERÊNCIAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.1 EXTERNOS

- BANCO MUNDIAL. [Quadro ambiental e social do Banco Mundial](#). Washington, DC: Banco Mundial, 2017.
- BID. [Marco de Políticas Ambientais e Sociais](#). Washington, D.C.: BID, 2020.
- CAMARGO, Rogério Peter de; COSTA, Marcelo da. [Sistema de Gestão Ambiental e Social \(SGAS\)](#). Programa de Saneamento Básico Sustentável de Joinville - PROSAJ BR-L1594. S.l.: AMBGIS, 2022.
- COSTA, Marcelo da; CAMARGO, Rogério Peter de; RODRIGUEZ, Pablo Alegria; *et al.* **Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) – Versão Final (Documento SEI 0014876024)**. Joinville bem tratada, plano de investimento 2021-2025, contrato-quadro N° 2020/013/IM. São Paulo: AMBGIS Consultoria em Meio Ambiente e Geoprocessamento LTDA; Belo Horizonte: I CARE ESTRATÉGIA AMBIENTAL LTDA, 2022.

7.2 INTERNOS

- [Instrução Normativa SEI 200](#) (documento SEI n° 0022796019), de 19 de setembro de 2024. Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo CAJ - Gestão Ambiental, Social e Segurança do Trabalho, no âmbito da Companhia Águas de Joinville.
- MAJ/AMB 01 – Manual do Sistema de Gestão Ambiental e Social²
- PAJ/AMB 01.02 – Instruções para elaboração de AAS²
- PAJ/AMB 01.03 - Instruções para elaboração de diagnóstico de biodiversidade e elaboração de PAB²
- PAJ/SUP 00.05 - Instruções para obtenção de imóveis²
- PLANO/AMB 00016 - Plano de Gestão Ambiental e Social - fase de implantação de projetos e execução de serviços²

8 ANEXOS

- Anexo I - Normas e Quadro Legal aplicáveis
- Anexo II – Contingente técnico necessário para execução dos Planos de Gestão Ambiental e Social (PGAS).

² Consulte o documento no repositório oficial ([Repositório](#)).

- Anexo III – Matriz de Medidas Compensatórias aplicáveis ao processo de aquisição de terrenos.

9 RISCOS CONTINGENCIADOS/MITIGADOS

Riscos mitigados através do PAJ/AMB 01.04 Instruções para elaboração de PGAS, conforme atual estrutura de mapeamento de riscos:

Macroprocesso – Gestão Ambiental e Social

Processo - Avaliação de riscos ambientais, sociais e segurança do trabalho

Subprocesso - Definição de premissas e requisitos

Atividade - Definição de premissas

Risco - Premissas definidas de forma incompleta ou incorreta

Atividade - Validação dos requisitos

Risco - Divergências entre documentos normativos e requisitos definidos

Atividade - Documentação de requisitos

Riscos - Não documentar todos os requisitos

Documentar os requisitos de forma ambígua ou subjetiva

Requisitos documentados de forma incompleta

Subprocesso - Análise Preliminar

Atividade - Avaliação de Riscos e Impactos

Risco - Categorização incorreta do projeto

Atividade - Elaboração de análise ambiental, social e segurança do trabalho

Riscos - Dimensionamento incorreto do escopo dos estudos e programas.

Não atendimento ao prazo necessário na definição do escopo dos estudos e programas.

Subprocesso - Elaboração de documentos técnicos e gerenciais

Atividade - Verificação de demanda

Risco - Não identificar todos os estudos necessários

Atividade - Elaboração das demandas

Risco - Elaborar de forma incompleta ou incorreta

10 CONTROLE DE REVISÕES³

Versão	Responsável	Data	Síntese da Revisão
001	Maryelin Sacardo Souza	Maio/2025	Emissão original

³ Este documento está sujeito a atualizações. Para garantir o uso da versão mais recente, consulte sempre o repositório oficial ([site CAJ/Repositório](#)). O uso de versões desatualizadas pode comprometer a precisão das informações e a conformidade com as normas e procedimentos vigentes.



Documento aprovado eletronicamente por **Patricia Helena Eggert Karnopp**, COORDENADOR(A) DE PLANEJAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL E SOCIAL em 19/05/2025

ANEXO I – NORMAS E QUADRO LEGAL APLICÁVEIS

1. LEGISLAÇÃO FEDERAL

- ABNT. Avaliação de bens – Parte 1: Procedimentos gerais. NBR 14653-1, 2019. Rio de Janeiro: ABNT, 2019.
- ABNT. Plano de emergência – Requisitos e procedimentos. NBR 15219, 2020. Rio de Janeiro: ABNT, 2020.
- [Código Civil 10.406](#), de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.
- [Constituição Brasileira](#), de 1988, promulga a CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
- [Decreto Federal 3.551](#), de 4 de agosto de 2000, que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências.
- [Decreto Federal 5.092](#) de 21 de maio de 2004, que Define regras para identificação de áreas prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade, no âmbito das atribuições do Ministério do Meio Ambiente.
- [Decreto Federal 6.660](#), de 21 de novembro de 2008, que regulamenta dispositivos da Lei no 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
- [Decreto Federal 10.593](#), de 24 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres.
- [Decreto Federal 11016](#), de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
- [Decreto Federal 11129](#), de 11 de julho de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- [Decreto-Lei Federal 1.075](#), de 22 de janeiro de 1970, que regula a imissão de posse, initio litis, em imóveis residenciais urbanos.
- [Decreto-Lei Federal 1.402](#), de 5 de julho de 1939, que regula a associação em sindicato.
- [Decreto-Lei Federal 2.848](#), de 7 de dezembro de 1940, Código Penal.

- [Decreto-Lei Federal 3.365](#), de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.
- [Decreto-Lei Federal 5.452](#), de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.
- [Instrução Normativa Federal 6](#), de 12 de agosto de 2019, que regulamenta o Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- [Lei Federal 4.132](#), de 10 de setembro de 1962, que define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação.
- [Lei Federal 6.938](#), de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- [Lei Federal 7.716](#), de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.
- [Lei Federal 9.985](#), de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.
- [Lei Federal 10.224](#), de 15 de maio de 2001, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para dispor sobre o crime de assédio sexual e dá outras providências.
- [Lei Federal 10.257](#), de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.
- [Lei Federal 12.187](#), de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências.
- [Lei Federal 12.608](#), de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências.
- [Lei Federal 12.651](#), de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

- [Lei Federal 12.846](#), de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- [Lei Federal 13.140](#), de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública; altera a Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; e revoga o § 2º do art. 6º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997.
- [Lei Federal 13.146](#), de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- [Lei Federal 13.429](#), de 31 de março de 2017, que altera dispositivos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros.
- [Lei Federal 13.465](#), de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União; altera as Leis nºs 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, 13.001, de 20 de junho de 2014, 11.952, de 25 de junho de 2009, 13.340, de 28 de setembro de 2016, 8.666, de 21 de junho de 1993, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 12.512, de 14 de outubro de 2011, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), 11.977, de 7 de julho de 2009, 9.514, de 20 de novembro de 1997, 11.124, de 16 de junho de 2005, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 10.257, de 10 de julho de 2001, 12.651, de 25 de maio de 2012, 13.240, de 30 de dezembro de 2015, 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.036, de 11 de maio de 1990, 13.139, de 26 de junho de 2015, 11.483, de 31 de maio de 2007, e a 12.712, de 30 de agosto de 2012, a Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, e os Decretos-Leis nºs 2.398, de 21 de dezembro de 1987, 1.876, de 15 de julho de 1981, 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 3.365, de 21 de junho de 1941; revoga dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e da Lei nº 13.347, de 10 de outubro de 2016; e dá outras providências.
- [Lei Federal 13.718](#), de 24 de setembro de 2018, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro

coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).

- [Lei Federal 14.284](#), de 29 de dezembro de 2021, que institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil; define metas para taxas de pobreza; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dispositivos das Leis nºs 10.696, de 2 de julho de 2003, 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 12.722, de 3 de outubro de 2012; e dá outras providências.
- [Portaria Federal 001](#), de 25 de março de 2015, que estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nos processos de licenciamento ambiental dos quais participe.
- [Portaria Federal 108](#), de 12 de julho de 2019, que institui o Modelo Nacional de Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Emergências.
- [Portaria Federal nº 240](#), de 21 de outubro de 2022, que estabelece procedimentos para o controle e a fiscalização de produtos químicos e define os produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal.
- [Portaria Federal 317](#), de 18 de julho de 2013, que dispõe sobre medidas e procedimentos a serem adotados nos casos de deslocamentos involuntários de famílias de seu local de moradia ou de exercício de suas atividades econômicas, provocados pela execução de programa e ações, sob gestão do Ministério das Cidades, inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.
- [Portaria Federal 375](#), de 19 de setembro de 2018, que institui a Política de Patrimônio Cultural Material do Iphan e dá outras providências.
- [Portaria Federal 464](#), de 25 de julho de 2018, que dispõe sobre Trabalho Social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades.
- [Portaria Federal 888](#), de 4 de maio de 2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
- [Portaria Federal 6.730](#), de 09 de março de 2020, que aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 1 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. (Processo nº 19966.100073/2020-72).
- [Resolução Federal CONAMA 1](#), de 23 de janeiro de 1986, que dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental.
- [Resolução Federal CONAMA 9](#) de 3 de dezembro de 1987, que dispõe sobre a realização de Audiências Públicas no processo de licenciamento ambiental.

- [Resolução Federal CONAMA 237](#), de 19 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental.
- [Resolução Federal CONAMA 357](#), de 17 de março de 2005, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
- [Resolução Federal CONAMA 398](#), 11 de junho de 2008, que dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração.

2. LEGISLAÇÃO ESTADUAL

- [Decreto Estadual 1.846](#), de 20 de dezembro de 2018, que regulamenta o serviço de abastecimento de água para consumo humano no Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.
- [Decreto Estadual 1.957](#), de 20 de dezembro de 2013, que regulamenta a Lei nº [16.157](#), de 2013, que dispõe sobre as normas e os requisitos mínimos para a prevenção e segurança contra incêndio e pânico e estabelece outras providências.
- [Decreto Estadual 4.778](#), de 11 de outubro de 2006, que regulamenta a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, de domínio do estado, de que trata a Lei Estadual nº [9.748](#), de 30 de novembro de 1994, e estabelece outras providências.
- [Decreto Estadual 14.250](#), de 5 de junho de 1981, que Regulamenta dispositivos da Lei nº 5.793, de 15 de outubro de 1980, referentes à proteção e à melhoria da qualidade ambiental.
- [Instrução Normativa Estadual Nº 57](#), de 19 de janeiro de 2020, que define a documentação necessária para o corte de árvores isoladas em área urbana ou área rural com usos agrossilvipastoris.
- [Lei Estadual 14.675](#), de 13 de abril de 2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências.
- Manual Fomento Saneamento para Todos (Caixa Econômica Federal) – 2021
- [Resolução Estadual CONSEMA 014](#), de 14 de dezembro de 2012, que aprova a Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental de impacto local para fins do exercício da competência do licenciamento ambiental municipal e dispõe da possibilidade dos Conselhos Municipais do Meio Ambiente definirem outras atividades de impacto local não previstas nas Resoluções do CONSEMA.

- [Resolução Estadual CONSEMA 185](#), de 03 de dezembro de 2021, que altera as Resoluções CONSEMA nº 98, de 5 de maio de 2017, CONSEMA nº 99, de 5 de maio de 2017 e seus anexos.
- [Resolução Estadual CONSEMA nº 250](#) de 08 de agosto de 2024, que aprova, nos termos do inciso XIII, do art. 12, da Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, a listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, define os estudos ambientais necessários e estabelece outras providências.

3. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

- [Decreto Municipal 8055](#), de 15 de março de 1997, que dispõe sobre a criação da área de proteção ambiental Serra Dona Francisca no município de Joinville e dá outras providências.
- [Lei Complementar Municipal 261](#), de 28 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre as diretrizes estratégicas e institui o Plano Diretor de desenvolvimento sustentável do município de Joinville e dá outras providências.
- [Lei Complementar Municipal 27](#), de 1996, que atualiza as normas de uso e ocupação, redefina o perímetro urbano e institui o parcelamento do solo urbano no município de Joinville e dá outras providências.
- [Lei Complementar Municipal 280](#), de 06 de novembro de 2008, que dispõe sobre a venda, armazenamento e coleta de óleo lubrificante no município de Joinville e dá outras providências.
- [Lei Complementar Municipal 29](#), de 14 de junho de 1996, que institui o código municipal do Meio Ambiente
- [Lei Complementar Municipal 395](#), de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Política municipal de resíduos sólidos de Joinville e dá outras providências.
- [Lei Complementar Municipal 396](#), de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a política municipal de Saneamento Básico de Joinville e dá outras providências.
- [Lei Complementar Municipal 523](#), de 04 de janeiro de 2019, que regulamenta os Instrumentos de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável previstos na Lei Complementar nº [261](#), de 28 de fevereiro de 2008 - Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville.
- [Lei Complementar Municipal 551](#), de 20 de dezembro de 2019, que estabelece as diretrizes quanto a delimitação das áreas não edificáveis, localizadas às margens dos corpos d' água, em Área Urbana Consolidada, nos termos dos art. 4º da Lei Federal [12.651](#), de 12 de maio de 2012, art. 4º da Lei Federal [6.766](#) de 19 de dezembro de 1979 e art. 122-A, da Lei Estadual [14.675](#), de 13 de abril de 2009.

- [Lei Complementar Municipal 84](#), de 12 de janeiro de 2000, que institui o código de posturas do município de Joinville e dá outras providências.
- [Lei Municipal 6.816](#) de 15 de dezembro de 2010, propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios aeventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social.
- [Lei Municipal 8.800](#), de 20 de dezembro de 2019, que reformula o Programa de Financiamento Habitacional de Interesse Social do Município - PROFIPO.
- [Lei Municipal 8.898](#), de 11 de dezembro de 2020, que Altera a Lei nº [8.800](#), de 20 de dezembro de 2019, que Reformula o Programa de Financiamento Habitacional de Interesse Social do Município - PROFIPO.
- [Lei Orgânica Municipal](#), de 1990, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC.
- SAMA. [Instrução Normativa Municipal nº 2](#), de 08 de fevereiro de 2018. Institui e dispõe sobre a documentação e diretrizes gerais para tramitação eletrônica da Declaração de Aprovação do Projeto do Sistema de Tratamento de Efluentes
- SAMA. [Instrução Normativa Municipal nº 10](#), de 10 de novembro de 2020. Institui e dispõe sobre a documentação e diretrizes gerais para tramitação eletrônica dos processos de Licenciamento Ambiental de Atividades Industriais e Atividades Diversas

4. ACORDOS INTERNACIONAIS

- [Acordo Constitutivo do Instituto Interamericano para Pesquisa em Mudanças Globais \(Ata de Montevideú\)](#)
- [Acordo de Paris \(2015\)](#)
- [Acordo sobre Meio-Ambiente do Mercosul](#)
- [Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima - UNFCCC](#)
- [Convenção da Unesco para a salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial](#)
- [Convenção das Nações Unidas para o Combate à Desertificação - UNCCD](#)
- [Convenção de Estocolmo](#)
- [Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, “Convenção de Belém do Pará”](#)
- [Convenção de Ramsar](#)
- [Convenção para a Proteção da Flora, da Fauna e das Belezas Cênicas Naturais dos Países da América](#)
- [Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural da Unesco](#)
- [Convenção sobre Diversidade Biológica](#)

- IADB, 2015: Guia para avaliar e gerenciar os impactos e riscos para a biodiversidade nos projetos apoiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento. Graham Watkins: Whashington D.C., 2015. 94p.
- [Marco de Políticas Ambientais e Sociais](#) – Banco Interamericano de Desenvolvimento – 2020.
- [Organização Internacional do Trabalho](#)
- [Protocolo de Montreal](#)
- [Protocolo de Quioto à Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas](#)
- [Quadro ambiental e social – Grupo Banco Mundial](#) – 2017.

Anexo II - Contingente técnico necessário para execução dos PGAS

Quadro 1 – Obras lineares – Até 100 colaboradores

Contingente técnico	Nº profissionais por frentes de serviço	
	Até 5 frentes	De 6 a 15 frentes
Técnico em Segurança do Trabalho	1	1
Técnico em Meio Ambiente	1	1
Técnico Social	-	1
Engenheiro de segurança ¹	-	1
Médico do Trabalho ¹	-	-

Quadro 2 – Obras lineares – de 101 a 250 colaboradores

Contingente técnico	Nº profissionais por frentes de serviço	
	Até 5 frentes	De 6 a 15 frentes
Técnico em Segurança do Trabalho	2	2
Técnico em Meio Ambiente	1	2
Técnico Social	1	1
Engenheiro de segurança ¹	1	1
Médico do Trabalho ¹	1	1

Quadro 3 – Obras fixas de longa duração² e/ou número elevado de colaboradores³

Contingente técnico	Nº de profissionais
Técnico em Segurança do Trabalho	1
Técnico em Meio Ambiente	1
Técnico Social	
Engenheiro de segurança	
Médico do Trabalho	

Quadro 4 – Obras fixas de curta duração⁴ e/ou número elevado de colaboradores⁵

Contingente técnico	Nº de profissionais
Técnico em Segurança do Trabalho	1
Técnico em Meio Ambiente	
Técnico Social	
Engenheiro de segurança	
Médico do Trabalho	

¹ Carga horária de 3h/dia

² Acima de 6 meses de execução de obra

³ Acima de 30 colaboradores

⁴ Até 6 meses de execução de obra

⁵ Até 30 colaboradores

Anexo III - Matriz de medidas compensatórias aplicáveis ao processo de aquisição de terrenos

Tipo de Perda	Categoria de pessoas afetadas – quanto à situação de posse ou propriedade	Condição socioeconômica	Valor da Avaliação	Afetações						Ações de Suporte				
				Total ou parcial e permanente	Total e permanente				Interrupção temporária COM deslocamento	Cobertura dos custos associados aos reassentamentos	Orientações para o cadastramento em Programa Habitacional do Município	Ações de suporte ao desenvolvimento econômico	Assistência técnica para recuperação de subsistência com base na terra	Trabalho Social em Apoio ao reassentamento
				Indenização Financeira	Auto reassentamento habitacional assistido + complemento	Auto reassentamento habitacional	Auxílio aluguel	Cobertura dos custos do reassentamento	Acomodação temporária					
Terrenos, abrigo ou moradia	Proprietários legalmente reconhecidos	Independente	Qualquer	X				X	X	X				X
	Posseiros ¹	Não vulneráveis	Até R\$ 47 mil			X		X	X	X				X
			Acima de R\$ 47 mil	X		X		X	X	X				X
		Vulneráveis	Até R\$ 47 mil		X			X	X	X				X
			Acima de R\$ 47 mil			X		X	X	X				X
	Inquilinos, locatários, arrendatários ou cessionários	Não vulneráveis	NA				X	X	X	X				X
		Vulneráveis	NA				X	X	X	X	X			X
Econômica/ meio de subsistência	Atividades rurais	Proprietários legalmente reconhecidos	Independente	Qualquer	X Reposição de atividades rurais Ou Aquisição de Terra Nua				X	X	X		X	X
		Posseiros			X Reposição de atividades rurais				X	X	X		X	X
		Inquilinos, locatários, arrendatários ou cessionários			X Reposição de atividades rurais				X	X	X		X	X
	Atividades econômicas em área urbana	Inquilinos, locatários, arrendatários ou cessionários			X Pelas perdas patrimoniais e para Reposição de atividades econômica em área urbana				X	X	X	X		X
		Proprietários/Responsáveis atividades informais (não regularizadas)			X Pelas perdas patrimoniais, para Reposição de atividades econômica em área urbana e Lucro cessante				X	X	X	X		X

¹ Ocupantes sem o reconhecimento legal